**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**TERMO DE REFERÊNCIA 0021-2024**

**1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a execução da Construção da Praça da Liberdade, para a Municipalidade de Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A prestação dos serviços mencionados irá contribuir para o adequado desenvolvimento de nossas atividades, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, bem como a fomentação do lazer, esporte e turismo.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados **NÃO** se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

**A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:**

Execução de obra conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e planilha orçamentária, por meio de processo licitatório.

**OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema “Compras”, prevalecerá a disposta neste Anexo.**

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto/a prestação dos serviços atenderá as necessidades de Construção da Praça da Liberdade. Os benefícios serão o desenvolvimento regional, territorial e urbano, bem como a fomentação do lazer, esporte e turismo.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta intervenção abrangerá melhorias para o bairro e ruas do entorno.

## 5. LOCAIS E CONDIÇÕES

O local da praça é uma área que possui frente para várias ruas. Em relação à via prinicipal da cidade (Dr. Jorge Tibiriçá), podemos considerar como acesso principal para praça a Rua Narcisio de Abreu Soares.

**6. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**

NÃO APLICÁVEL

**7. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)**

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

**8. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente da elaboração da planilha orçamentária baseada no boletim SINAPI 07/2024 não desonerada e CDHU 194 não desonerada.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

**10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e

- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

**10.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incubirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema; e

Aplicar à contratada sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

**12. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimeno Urbano, efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:,

Fiscal Contratual: Sr. Daniel Sato, Matrícula nº 6184-1

Gestor Contratual: Sr Lucas Lessa de Araujo, Matrícula nº 6187-1.

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e

- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de julgamento o menor preço por item.

**15. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

**16. TREINAMENTO**

Não exigíveis.

Santo Antônio de Posse, 04 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniel Sato Lucas Lessa de Araujo

Fiscal Contratual Gestor Contratual

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonardo da Silva Granziera

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Desenvolvimento Urbano P.M.S.A. Posse